



Lei 813/2010, de 12 de Abril de 2010

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMJ-MT, EM: 12 / 04 / 2010
POR: João Batista de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Gabinete
MATR. Nº:
ASS. OU RUBRICA:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por Prestação de Serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

QUANTIDADE	SERVIDORES	LOCAL LOTAÇÃO/ PROGRAMA	SALARIO - R\$
01	Serviços Gerais	PETI	510,00
05	Auxiliar Administrativo	CREAS/Projovem/PBT, IGD e CRAS	600,00
02	Psicóloga	CRAS e CREAS	1.500,00
01	Assistente Social	CRAS e CREAS	1.250,00

§ ÚNICO: - Os servidores mencionados no caput deste artigo, serão vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.010.

Art. 3º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Juscimeira - MT.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 02 de Janeiro de 2.010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 12 de Abril de 2010



VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE

JUSC

No rumo certo do desenvolvimento

